



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

LEI Nº 1.934 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação do entendimento adotado pelo TCE/RJ quanto ao pagamento pela Câmara Municipal de Saquarema do terço constitucional de férias aos vereadores.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos §§ 5º e 7º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Considerando a consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Processo n.º 231.624-0/18, onde se questionava acerca da legalidade da percepção de 13.º subsídio e terço de férias por vereadores, sendo o respectivo Tribunal favorável ao reconhecimento e a constitucionalidade do pagamento de tais parcelas;

Considerando que o reconhecimento da data de 24/08/2017, foi o marco temporal inicial para o exercício do direito à percepção das parcelas de 13.º subsídio e terço constitucional, e que para tal pagamento devem ser respeitados os limites legais e constitucionais atinentes a remuneração dos Edis, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Artigo 1º Fica garantido aos Edis o direito a percepção das férias acrescidas do 1/3 constitucional a serem concedidas e pagas no recesso do mês de julho de cada ano, portanto, dentro do período aquisitivo imediatamente seguinte.

Artigo 2º Para fazer jus ao direito previsto no artigo anterior o Edil deverá ter cumprido 12 (doze) meses de efetivo exercício, cujo prazo inicial dar-se-á a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Artigo 3º A Assessoria de Orçamento e Finanças deverá adotar as providências no que tange a disposição orçamentária e financeira para atender os objetivos desta Lei.

Artigo 4º O Departamento de Pessoal do Poder Legislativo deverá adotar as providências no que tange ao controle do período aquisitivo de cada Edil promovendo o registro individualizado nos assentamentos funcionais.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Saquarema, 10 de julho de 2020.


Adriana Maria da Conceição Perreira
Presidente

Projeto de Lei nº 192/2019.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.